

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Rua Aristarco Lopes, 240 - Bairro Centro, Petrolina/PE, CEP 56302-100
Telefone: - https://www.ifsertao-pe.edu.br/

# OFÍCIO SEI № 33/2024/PROEN/REIT/IFSertaoPE

02 de julho de 2024.

À Diretora de Ensino e aos Diretores de Ensino

Evelúcia Borges de Almeida Maia, Diretora de Ensino Campus Petrolina Zona Rural;

Deivd Andrade Porto, Diretor de Ensino Campus Santa Maria da Boa Vista;

Handherson Leyltton Costa Damasceno, Diretor de Ensino Campus Salgueiro;

Renan Fernandes de Moraes, Diretor de Ensino Campus Ouricuri;

Luiz Eduardo Barreto de Souza, Diretor de Ensino Campus Floresta;

Elivelthon Carlos do Nascimento, Diretor de Ensino Campus Serra Talhada;

Marcos Antonio Batista dos Santos, Diretor de Ensino Campus Petrolina

À Comunidade de estudantes e servidores do IFSertãoPE

## Assunto: Orientações sobre a readequação do calendário acadêmico e atividades pós-greve.

Referência: Caso responda este Oficio, indicar expressamente o Processo nº 23302.101047/2024-76.

Prezada Diretora de Ensino, prezados Diretores de Ensino, prezada Comunidade do IFSertãoPE,

## CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Federal nº. 9.394/96;

CONSIDERANDO a <u>Lei nº. 13.796 de 3/1/2019</u> que institui o asseguramento à reserva de dia em que seja vedado o exercício de atividades educacionais em respeito à liberdade de crença e preceitos religiosos;

CONSIDERANDO as Orientações do FDE/CONIF para adequação dos calendários acadêmicos de 28/06/2024;

CONSIDERANDO o Parecer <u>CNE/CEB nº. 01/2002</u> que versa sobre dispositivos legais que tratam sobre o calendário acadêmico;

CONSIDERANDO o Termo de Acordo e Compromissos firmados entre IFSertãoPE e o Sinasefe/Seção IFSertãoPE para permitir o funcionamento da Instituição durante a greve e a reposição de atividades;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 60 CONSUP de 1/12/2022 que institui o Regimento Geral do IFSertãoPE;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº. 001/2016, instituída pela Resolução CONSUP nº. 27 de

3/11/2016, que orienta procedimentos de elaboração do calendário acadêmico no IFSertãoPE;

CONSIDERANDO a <u>Resolução nº. 33 CONSUP de 3/11/2016</u> que institui o Regimento dos Núcleos de Apoio às Pessoas com Necessidades Especiais – NAPNE;

## **RESOLVE:**

Orientar através de diretrizes a readequação das atividades de ensino e assistência estudantil do ano letivo de 2024 após o período de greve, para os cursos Técnicos e de Graduação do IFSertãoPE.

- 1. Objetivos desta orientação:
  - 1.1. Orientar os campi na readequação das atividades de ensino e das assistências estudantil;
  - 1.2. Definir parâmetros para tomada de decisões e execuções de ações necessárias no retorno prógreve;
  - 1.3. Proporcionar segurança legislativa e técnico-pedagógica aos campi para o desenvolvimento das ações necessárias ao estabelecimento da oferta das atividades de ensino e assistência estudantil;
  - 1.4. Disponibilizar orientações sistematizadas e sistêmicas para proporcionar a unicidade nos encaminhamentos, sem prejuízo às diversidades locais;
  - 1.5. Garantir a reposição das cargas horárias curriculares, das aulas, avaliações e demais atividades acadêmicas não ministradas em função da greve;
  - 1.6. Garantir que os estudantes tenham seus direitos formativos e educacionais garantidos, sem prejuízos, em caráter qualitativo (ensino e aprendizagem de qualidade), quantitativo (respeito aos 200 dias letivos mínimos e carga horária mínima prevista) e social (considerando e respeitando as peculiaridades socioculturais, econômicas e infraestruturais que possam contribuir à exclusão dos estudantes, tais como a ausência de transporte escolar);
  - 1.7. Garantir que as aulas presenciais não sejam substituídas por aulas remotas e a adequação de propostas didático-pedagógicas de ensino e verificação da aprendizagem que minimizem prejuízos aos estudantes;
  - 1.8. Orientar, ao final da greve, a readequação dos calendários acadêmicos dos campi.
- 2. Da Readequação dos Calendários Acadêmicos de 2024
  - 2.1. Todos os Calendários Acadêmicos dos Cursos Técnicos e dos Cursos de Graduação dos campi que aderiram à greve deverão ser readequados observando as seguintes legislações:
    - 2.1.1. LDB N°. 9.394/96;
    - 2.1.2. Parecer CNE/CEB nº. 01/2002;
    - 2.1.3. Instrução Normativa 01/2016.
  - 2.2. A readequação dos calendários deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar do término da greve, incluindo a aprovação no Conselho de Campus;
  - 2.3. Após os trâmites deverá ser enviado em processo via SEI para apreciação e aprovação no CONSUP;
  - 2.4. É obrigatório garantir aos cursos Técnicos da modalidade de Ensino Médio Integrado e dos Cursos de Graduação o efetivo cumprimento legal e irrestrito dos 200 dias letivos anuais distribuídos com equidade entre o 1º e 2º semestres letivos, em que se exclui o tempo reservado aos exames finais e atividades de recuperação;
  - 2.5. É igualmente obrigatório o cumprimento de toda a carga horária mínima prevista e do ementário dos componentes curriculares instituídos pelos Projetos Pedagógicos de Cursos (PPC);
  - 2.6. Os cursos Técnicos Subsequentes estão dispensados do cumprimento dos 200 dias letivos, mantendo-se a obrigatoriedade do cumprimento da carga horária e dos ementários.
- 3. Readequação do período de férias escolares e por consequência as férias docentes ou manutenção do período originalmente programado.
  - 3.1. Priorização da diminuição dos prejuízos na interrupção das atividades letivas, em função do período paralisado pela greve;
  - 3.2. Possibilidade de pacotes de férias mais curtos como forma de não atrapalhar a retomada das atividades, considerando a possibilidade de 3 períodos de férias;
  - 3.3. A organização familiar dos estudantes e servidores e as questões relativas ao período letivo da

- região dos campi que envolvem a oferta do serviço de transporte escolar;
- 3.4. A imagem institucional e os anseios da comunidade externa;
- 3.5. Demandas institucionais para organização dos semestres letivos (período de matrícula de ingressantes, renovação de matrícula e processo seletivo) considerando a garantia do trabalho adequado dos TAEs nas Secretarias de Controle Acadêmico quanto a relação tempo x demanda.

# 4. Possibilidades para adequação do calendário acadêmico:

- 4.1. Todos os sábados poderão ser considerados letivos para fins de reorganização do calendário acadêmico, em caráter exclusivo à readequação do calendário acadêmico 2024 após a greve;
- 4.2. Dias de férias e domingos poderão ser utilizados, conforme o Parecer <u>CNE/CEB 001/2002</u>, sendo sugerido a organização de dias de campo, visitas-técnicas, atividades interdisciplinares, atividades esportivas e artísticas que promovam a formação humana, técnica e científica conforme os objetivos dos PPC;
- 4.3. É permitida a organização de contraturnos não previstos no horário original, desde que não ultrapasse 3 contraturnos por semana;
- 4.4. Deve-se impedir a sobrecarga horária diária, semanal e mensal para estudantes e docentes;
- 4.5. As atividades de ensino e aprendizagem devem ser planejadas conforme a realidade estudantil, em que o docente deverá, considerar o equilíbrio entre atividade demandada e tempo de execução conforme as necessidades dos estudantes, sem atribuir-lhes o prejuízo de acúmulos de demandas extenuantes por disciplina ou o conjunto delas;
- 4.6. É dever da Coordenação de Curso e do Núcleo Pedagógico verificarem desequilíbrios entre demandas educacionais solicitadas pelos professores e o tempo necessário para execução dos estudantes e orientarem os docentes quanto à readequação das atividades ou plano de disciplina;
- 4.7. É dever do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Especiais e das Coordenações de Curso, estarem atentos ao cumprimento do processo de ensino e aprendizagem peculiar a cada estudante assistido, servindo de orientação e fiscalização do cumprimento das necessidades didático-pedagógicas e do equilíbrio entre demanda e tempo de execução para cada realidade estudantil;
- 4.8. Se a alteração do horário e demais propostas de readequação do calendário acadêmico gerar impactos aos estudantes no tocante aos horários de trabalho, estágio, questões religiosas (<u>Lei Nº. 13.796</u>) ou ainda, inacessibilidade por questões de falta de transporte escolar, os Núcleos Pedagógicos e as Coordenações de Curso, deverão desenvolver estratégias didático pedagógicas viáveis e orientar os docentes ao seu cumprimento, de modo que não interfiram negativamente no processo de ensino e aprendizagem, não excluam os estudantes e garantam o cumprimento ementário, de carga horária, dias letivos e qualidade na formação humana, técnica e científica.

#### 5. Ministração de conteúdos e acompanhamentos pedagógicos

- 5.1. A Coordenação de Curso e a Equipe pedagógica devem ficar atentas aos cumprimentos dos dias letivos, carga horária e conteúdos dos componentes curriculares do curso em cumprimento ao Projeto Pedagógico de Curso;
- 5.2. Orientação junto aos docentes referentes a readequação didático-pedagógica com o objetivo de atender às necessidades estudantis no retorno às atividades escolares;
- 5.3. Os Planos de Ensino dos docentes podem ser refeitos para adequações necessárias ao contexto pós-greve, com especial atenção às possíveis necessidades de recuperação de conteúdos e reorganização no processo de avaliação da aprendizagem;
- 5.4. É fundamental a plena comunicação com pais e responsáveis pelos estudantes menores de idade, a fim de orientá-los quanto ao cumprimento pelo IFSertãoPE de todo o conteúdo, carga horária e dias letivos com qualidade de formação humana, técnica e científica;
- 5.5. É importante a orientação dos docentes para a realização de atividades acadêmicas com abordagem integrada, interdisciplinar e multidisciplinar que pode favorecer, conjuntamente o cumprimento de carga horária, de conteúdo em caráter holístico que articule a formação humana, técnica e científica;
- 5.6. Em virtude de que não há modificação do calendário do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), é necessário que seja considerado atenção especial aos estudantes concluintes do 3º ano do Ensino Médio Integrado, a fim de garantir aos mesmos o amplo direito ao Ensino Superior. Sobre isto esta Pró-Reitoria lançará orientações específicas após planejamento com o Núcleo Pedagógico da PROEN. Recomenda-se a realização de preparatórios para a realização do ENEM.

### 6. Frequência dos estudantes

- 6.1. O período de readequação do calendário acadêmico pode ocasionar dificuldades de comparecimento às aulas por partes dos estudantes e isso exigirá das Coordenações de Curso e Assistência Estudantil, NUPE e NAPNE um olhar diferenciado para acolher e resolver as possíveis demandas particulares que surgirem;
- 6.2. As coordenações de cursos deverão realizar o levantamento nos diários e junto aos docentes quanto às ausências estudantis, sendo de responsabilidade de cada campus a criação do instrumento e os trâmites para a coleta e compartilhamento dessas informações;
- 6.3. As coordenações de curso juntamente com o NUPE e NAPNE devem assistir às famílias quanto as situações dos estudantes no que diz respeito às avaliações, ausências e cumprimento das atividades escolares;
- 6.4. Estudantes faltosos deverão ser assistidos cabendo às coordenações de curso e equipe pedagógica a identificação dos motivos das ausências, estímulo ao cumprimento das tarefas escolares e assistência didático-pedagógica especial caso seja necessário;
- 6.5. Casos de reprovação por falta poderão ser avaliados no Conselho de Classe considerando os motivos de ausência, o cumprimento das atividades, notas equivalentes à aprovação ou próxima a isso que deverá deliberar pela aprovação ou não do estudante.

#### 7. Considerações finais

- 7.1. No decorrer do processo de retorno às atividades de ensino e da assistência estudantil, e de acordo com a necessidade, as orientações contidas nessas diretrizes poderão ser revistas e alteradas pela PROEN sempre com o objetivo de favorecer o processo de ensino e aprendizagem;
- 7.2. As situações omissas ou dúvidas que surgirem no decorrer da execução das orientações aqui expostas serão resolvidas pela PROEN, ouvindo-se as instâncias competentes e o NUPE/PROEN, conforme o caso;
- 7.3. Solicita-se que essas orientações sejam aplicadas e amplamente divulgadas à toda a comunidade do IFSertãoPE a fim de assegurar aos nossos estudantes e servidores o direito a um retorno seguro, acolhedor e comprometido com uma educação de qualidade tal qual deve ser prezada pelo IFSertãoPE.

Respeitosamente,

RAFAEL SANTOS DE AQUINO Pró-Reitor de Ensino

Anexos:

- I Digite aqui a descrição do documento (SEI nº #######).
- II Digite aqui a descrição do documento (SEI nº #######).
- III Digite aqui a descrição do documento (SEI nº #######).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Santos de Aquino**, **Pró-Reitor(a)**, em 02/07/2024, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ifsertao-pe.edu.br/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">https://sei.ifsertao-pe.edu.br/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **0059829** e o código CRC **DE700CBD**.